



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1667, DE 11 DE JUNHO DE 2012**

\* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 022 DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

*“Denomina Logradouros Públicos Municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam as ruas do bairro Luiz Gonzaga Lopes da Silva, Setor Nova Brasília, com a seguinte denominações:

I – Travessa 01 (um)  
“Travessa Medianeira”

II – Rua 16  
“Rua Feliz Natal”

III – Travessa 02 (dois)  
Travessa Vale dos Sonhos

IV – Travessa 03 (três)  
“Travessa Indianópolis”

V – Rua 01 (um)  
“Rua Alto Taquari”

VI – Rua 02 (dois)  
“Rua Sorriso”

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá colocar placa denominativa na localidade no prazo de 60 (sessenta) dias, contados na data da promulgação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de Junho de 2012.

  
Gercino Caetano Rosa  
Prefeito Municipal

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.